

PORTARIA FATEC / LINS Nº 20/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Lins, Prof. Antônio Seabra, no uso de suas atribuições legais, publica a presente portaria de reestruturação do Comitê de Pesquisa e Iniciação Científica da Fatec Lins, o qual passa a ser tratado a partir de então como Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

PORTARIA

Artigo 1º - Instala-se, a partir da presente Portaria, a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) como órgão de suporte à Congregação da Fatec Lins Prof. Antônio Seabra.

I - A CEPE foi discutida e aprovada, conforme lavrado em ata da 54ª reunião de Congregação, realizada em 27 de agosto de 2021, usando como norma de constituição a deliberação CEETEPS 31/2016 (Capítulo 3);

II - Sobre a constituição da CEPE, será realizada por dois docentes titulados de cada um dos cursos da Faculdade, eleitos por seus pares, para mandato de 2 (dois) anos, sendo um deles necessariamente portador do título de doutor, permitida uma recondução (conforme deliberação CEETEPS 31/2016, Cap. 3 e Artigo 12);

Artigo 2º - Da Deliberação CEETEPS 31/2016, Cap. 3 e Artigo 13, reafirma-se as atribuições aplicadas à CEPE, as quais são a seguir apresentadas:

I - propor medidas que visem a melhoria da qualidade do ensino, em consonância com o NDE - Núcleo Docente Estruturante de cada curso da Unidade de Ensino;

II - propor medidas para incentivar e dinamizar a realização de pesquisas aplicadas, preferencialmente em consonância com a Agência INOVA Paula Souza;

III - emitir parecer sobre a criação, a modificação, a suspensão e a extinção de cursos de graduação, pós graduação, extensão universitária e atividades culturais em geral;

IV - desenvolver estudos, propondo a implantação de projetos e ações que visem o desenvolvimento do corpo docente;

V - realizar levantamento das necessidades de pesquisa e de projetos para aperfeiçoamento do ensino;

VI - estimular e apoiar os docentes na prospecção de oportunidades de realização de pesquisas aplicadas em prol do desenvolvimento socioeconômico sustentável;

VII - estimular o relacionamento cooperativo com empresas, visando identificar necessidades de qualificação de mão de obra para os vários setores produtivos em seu entorno socioeconômico, identificando aqueles cursos considerados oportunos para supri-las;

VIII - estimular o desenvolvimento de acordos de cooperação, convênios e parcerias com os setores empresariais, com o setor público e com as Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTs, visando o desenvolvimento de pesquisa aplicada;

IX - colaborar na supervisão dos trabalhos de pesquisa e de extensão de serviços à comunidade, propostos pelos Chefes de Departamentos ou Coordenadores de Cursos;

X - propor procedimentos para a utilização de bibliotecas, laboratórios e oficinas, respeitando a legislação vigente específica;

XI - propor à Congregação o direcionamento de pesquisas institucionalizadas e articuladas aos programas de pós-graduação “stricto sensu”, em conformidade com o subitem 13.3, da meta 13, da Lei Estadual 16.279/16;

XII - pronunciar-se sobre outros assuntos por solicitação da Congregação.

§ 1º - À Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE – é facultado realizar consultas no âmbito da Faculdade, quando necessário.

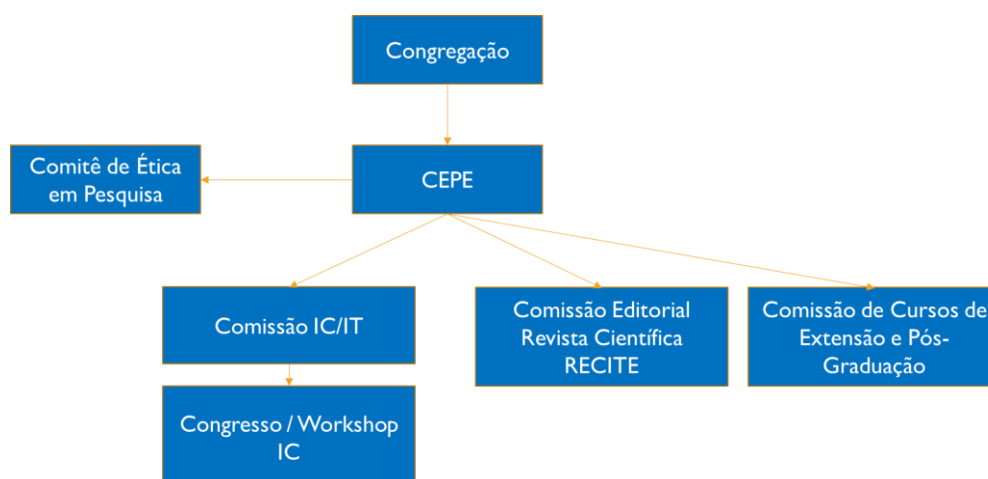
§ 2º - A CEPE deve observar e recomendar, no âmbito de sua competência, o disposto na Lei Estadual 16.279/2016 e suas alterações, que aprova o Plano Estadual de Educação do Estado de São Paulo e dá outras providências.

§ 3º - Na hipótese de inexistir a CEPE, cabe à Congregação o exercício das competências definidas neste artigo.”

Artigo 3º - A CEPE deve possuir um membro como Presidente e um vice-Presidente, o qual deverá ser definido conforme deliberação CEETEPS 31/2016, Cap. 3, Artigo 12, parágrafo 2º, o qual determina: “A presidência da CEPE deve ser exercida por um **membro docente portador do título de Doutor, indicado pelo Diretor da Fatec e aprovado pela Congregação ou Comissão de Implantação.**”

Artigo 4º - Ao Presidente da CEPE cabe o papel de representar a unidade da Fatec Lins Prof. Antônio Seabra na Agência INOVA Paula Souza e, na falta deste, será exercido pelo vice-presidente. o exercício desta atividade.

Artigo 5º - A reestruturação dos atuais Comitês e/ou Comissões existentes da Fatec Lins Prof. Antônio Seabra é apresentada a seguir:



§ 1º – A Congregação, localizada no topo da hierarquia do organograma (vide Figura 1) continua a ser o órgão institucional deliberativo soberano na unidade, devendo a CEPE prestar

assessoria consultiva para questões de Ensino, Pesquisa e Extensão cujos temas ou esclarecimentos adicionais sejam julgados procedentes às atribuições da CEPE;

§ 2º – A CEPE, por sua vez, para a execução de suas atribuições para colocar em execução as suas metas institucionais, poderá ser assessorada por um **Comitê de Ética em Pesquisa**, elemento este que será externo à constituição da CEPE e poderá ser consultado sob demanda e/ou conforme convênio estabelecido com a unidade Fatec Lins;

§ 3º – A **Comissão de Iniciação Científica e Tecnologia (IC/IT)** fica subordinada à CEPE, prestando os serviços de preparação e publicação de editais de bolsas de monitoria em Iniciação Científica (IC) ou Iniciação Tecnológica (IT), acolhimento das propostas de projetos de IC/IT, deliberação dos projetos de IC/IT aprovados com bolsa de monitoria (por meio de votação com três referendos de membros da Comissão de IC/IT ou ainda membros da CEPE), acolhimento dos relatórios finais dos projetos de IC/IT ao término do período de validade do edital, preparação, organização de equipe e execução dos eventos científicos anuais, isto é, o Congresso Científico e Workshop de IC/IT da Fatec Lins;

§ 4º – O **Congresso e Workshop de IC** passam a ser eventos associados à Comissão de IC/IT, podendo possuir uma estrutura própria de gestão, conforme definido pela respectiva comissão responsável ou ainda através da nomeação de um Coordenador Geral para cada edição, provendo autonomia a este para a definição da estrutura a seguir para a execução dos eventos. Os eventos do Congresso e Workshop são anuais e os cargos para a gestão dos eventos podem ser acumulados por membros de outros órgãos acadêmicos de pesquisa e ciência da Fatec Lins. Também são aceitos convidados externos de outras instituições para participar da referida estrutura gestora. É importante destacar que os padrões de estruturação de gestão bem como das regras e padrões adotados para formato proposto de documentos, artigos, procedimento de inscrições, avaliação de trabalhos, aceite das submissões, apresentação e premiação (se houver) dos trabalhos devem ser aprovados pelas instâncias superiores ao time de execução dos eventos, isto é, Comissão de IC/IT e CEPE;

§ 5º – **Comissão Editorial – Revista Científica RECITE** – A revista científica RECITE passa a ser órgão acadêmico de pesquisa e ciência diretamente vinculado com a CEPE, devendo também seguir as orientações e deliberações de formatos, padrões e procedimentos conforme orientado pelo órgão superior. A revista poderá possuir um Editor Chefe e um Editor Chefe Assistente (opcional), contando também com um corpo editorial de professores da Fatec Lins, bem como com outros convidados externos que se alinhem com as Grandes Áreas de pesquisa adotadas por este veículo científico digital. O Editor Chefe também possuirá autonomia de execução de ajustes e reparos nos elementos inerentes à RECITE, porém, devendo consultar a CEPE para aprovação das novas propostas;

§ 6º – **Comissão de Pós-Graduação e Extensão** – Essa nova comissão terá a missão de efetuar estudos e análises de demanda local, regional ou nacional para a proposição e execução de cursos de pós-graduação e extensão que provenham a formação de egressos especialistas ou dar continuidade de formação (extensão) nas áreas com maior necessidade, usando também como parâmetro o atendimento à formação continuada dos egressos dos cursos de graduação tecnológica da Fatec Lins atualmente em vigor. A organização da estrutura interna dessa comissão poderá ser planejada em conformidade com orientações da CEPE. O procedimento de execução dos cursos que necessitarem de subsídio para execução deverá ser efetuado com assistência da FAT (Fundação de Amparo à Tecnologia) São Paulo, com controle executivo e financeiro;

§ 7º – A ocupação dos cargos em cada um dos órgãos apresentados na nova estruturação proposta (vide Figura 1) deverá ser feita mediante publicação de edital de convocação específico para este fim, contendo os nomes de cada órgão e cargos necessários. A deliberação sobre as quantidades de cargos disponíveis é de autonomia da Congregação;

§ 8º O mandato para todos os órgãos da nova estrutura, exceto pela CEPE (a qual possui regra específica), deverá ser de 2 (dois) anos, sem limitações para reconduções e seguirá normas específicas a serem normatizadas pela CEPE;

§ 9º – A presente portaria aplica-se a todos os Cursos de Tecnologia da Fatec Lins Prof. Antônio Seabra, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Luciano Soares de Souza

Presidente da Congregação e Diretor da Fatec Lins Prof. Antônio Seabra